

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. Objeto

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, destinados à manutenção da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 de Abril” – CON8.

2. Justificativa:

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de **higiene, conservação e manutenção predial** da sede administrativa do CON8.
- 2.2. Atualmente, o Consórcio não dispõe de quadro próprio de pessoal para execução dessas atividades, somado ao fato de que a empresa anteriormente contratada manifestou desinteresse na renovação contratual.
- 2.3. A ausência desses serviços compromete diretamente:
 - a salubridade do ambiente;
 - a organização e funcionalidade das atividades administrativas;
 - a imagem institucional do órgão;
 - o bem-estar de servidores e visitantes.
- 2.4. A ausência de uma equipe dedicada à manutenção pode acarretar o acúmulo de sujeira, a degradação dos espaços físicos e o aumento de custos com reparos corretivos. A contratação de serviços especializados assegura a preservação contínua dos ambientes, reduzindo gastos futuros e garantindo a conservação adequada.
- 2.5. A contratação é, portanto, essencial para atender às exigências regulatórias, manter a qualidade dos ambientes de trabalho e assegurar o pleno funcionamento das atividades do Consórcio.

3. Dos locais da prestação dos serviços:

- 3.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Rua José Alves, 403 – Centro Mogi Mirim - SP	8h00 – 17h00	NATHÁLIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO

- 3.2. Descrição detalhada do objeto:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	01 Diarista por 08 horas, 02 dias da semana, as terças-feiras e sextas-feiras, no horário comercial das 08h00 às 17h00, pelo período de 12 (doze) MESES, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE. Para atender a limpeza do seguinte espaço Imóvel comercial, área total construída 400 metros (aproximadamente), inclui: 01 recepção, 01 sala de reuniões, 01 sala de controle interno, 01 sala de coordenação, 01 sala administrativa, 01 sala de financeiro, 01 sala de licitações, 01 sala de diretoria jurídica, 01 cozinha, 03 banheiros, área externa de lavanderia com piso.	DIÁRIAS	101	R\$ 250,00	R\$ 25.250,00
2	04 horas de mão de obra de jardineiro, 01 dia a cada trimestre, segunda a sexta-feira, no horário comercial das 08h00 às 12h00, pelo período de 12 (doze) MESES, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.	DIÁRIAS	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
Total estimado:					R\$ 26.850,00

4. Do Recebimento

- 4.1. Os serviços serão iniciados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 6. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.3. O serviço também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.
- 4.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) serviços(s) iniciados em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, que será feita por e-mail.
- 4.6. Os atrasos superiores a 20 (vinte) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.
- 4.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5. Do pagamento

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

5.1 O pagamento do valor global contratado será feito em doze parcelas iguais, mensalmente.

5.2 O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.3 O pagamento será efetuado no dia 10 subsequente a execução dos serviços mensais, e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6. Fiscalização do Objeto licitado

6.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 4. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Nathália Alcântara Gazza Balbão Secretária Administrativa

7. Da pesquisa de preços

7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor estimado para contratação:

Valor estimado: R\$ 26.850,00

8. Da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2026**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	3.3.90.39 - Rateio

9. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

9.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessada possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. Da forma de apresentação das propostas

10.1. As propostas serão anexadas na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br

11. Da documentação para Regularidade Fiscal

11.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar na convocação, **obrigatoriamente**, através da Plataforma www.novobbmnet.com.br, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

11.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.1.2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 11.1.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.4. Certidão negativa de débitos federais;
- 11.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais;
- 11.1.6. Certidão negativa de débitos municipais;
- 11.1.7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 11.1.8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 11.1.9. Certidão de apenados obtida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>);
- 11.1.10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 11.1.11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- 11.2. O fornecedor será convocado por e-mail institucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.
- 11.4. Os documentos da regularidade fiscal serão encaminhados para na plataforma www.novobbmnet.com.br com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantaneas.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material/ início dos serviços, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

- 12.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- 12.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 13.2. Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor
- 13.3. Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.

Mogi Mirim, 28 de abril de 2026.

Nathália Alcântara Gazza Balbão
Secretária Administrativa

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D9B-2B18-6CC4-A851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO (CPF 356.XXX.XXX-81) em 28/04/2026 17:18:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conisabril.1doc.com.br/verificacao/8D9B-2B18-6CC4-A851>